



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 512, DE 02 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao Art. 1º da Lei Complementar 512, de 02 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 5º Os valores referidos no caput serão atualizados mediante a adoção dos mesmos critérios utilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda para atualização dos valores expressos em Real (R\$) na legislação tributária”. (AC)

Art. 2º O Art. 2º da Lei Complementar 512, de 02 de maio de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º (...)

I – ausente a citação; (NR)

II – não conste dos autos garantia total ou parcial, para a satisfação do crédito; (NR)

III – não conste a oposição de embargos à execução ou qualquer outra espécie de defesa pelo executado; (NR)

IV – ausente processo de compensação ou parcelamento válido; (NR)

V – (...).”

Art. 3º fica acrescido o Paragrafo único, ao art. 2º da Lei Complementar 512, de 02 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)



